

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023-DGC Processo Administrativo nº /2023

1 – OBJETO

O presente processo consiste na realização de pregão eletrônico para contratação de serviço de Backup em Nuvem (BaaS – Backup as a Service), por um período de 12 (doze) meses a contar da data de contratação/ordem de serviço, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – DO OBJETO

No Data Center Primário da DESO existem cerca de 30 Terabytes de dados distribuídos em 3 (três) servidores físicos e 60 servidores virtuais, e no Call Center da DESO existem cerca de 1 Terabyte de dados distribuídos em 1 (um) servidor físico e 2 (dois) servidores virtuais.

Todos esses dados são copiados a cada hora, dia, semana ou mês para o nosso Data Center Secundário que fica localizado a mais de 40km de distância do Primário, utilizando o sistema de backup ArcServe UDP, hoje na versão 9.1.

Desta forma, estamos protegidos para sinistros, não simultâneos, de qualquer natureza em nossos Data Center's, no entanto não estamos protegidos contra destruição e/ou sequestro dos dados de ambos os Data Center's, pois eles ficam na mesma rede.

Para solucionar este problema, estamos contratando um serviço onde será feito o backup dos dados para uma outra rede, onde o acesso a essa rede só é feito de forma isolada, autenticada e/ou criptografada utilizando o software específico do provedor do serviço, tornando impossível o acesso direto ou indireto aos dados do backup.

2.2. DA METODOLOGIA DO PREÇO MÁXIMO

A metodologia utilizada para definição do preço máximo de referência foi o preço médio da pesquisa de mercado.

2.3. DO QUANTITATIVO

A volumetria solicitada é referente ao total atual de bytes de todas as VM's que devem ser feito backup's para a nuvem.

3 – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIPTIVO	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Backup em Nuvem (BaaS – Backup as a Service)	Terabyte	20

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Na orçamentação do objeto foram realizadas consultas no mercado para compor os preços e buscar atender ao previsto no RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO a partir de pesquisa junto a prestadores de serviços.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (clientes), comprovando que a LICITANTE forneceu e/ou está fornecendo os serviços em que figurem o nome da empresa licitante na condição de “contratada” comprovando que tenha executado serviços compatíveis com o objeto ofertado, de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto ofertado;

5.1.1 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria;

5.1.2 – São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente;

5.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – Caso a solução ofertada não seja compatível com o nosso sistema de backup On-Premise ArcServe UDP 9.1, o LICITANTE deve fornecer outro sistema de Backup/Restore/Replicação On-Premise semelhante, que funcione de forma integrada com o serviço ofertado sem custo adicional para o CONTRATANTE e que atenda as especificações técnicas abaixo:

6.1.1 – A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup), restauração (restore) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.

6.1.2 – A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção e recuperação das máquinas virtuais;

6.1.3 – Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware ou Hyper-V, independente do sistema operacional das VM's.

6.1.4 – Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.

6.1.5 – Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.

6.1.6 – Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.

6.1.7 – Deverá prover a deduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.

6.1.8 – Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.

6.1.9 – Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de “rastreamento de blocos modificados” (CBT – changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).

6.1.10 – Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção (backup), relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais;

6.1.11 – Deverá contar com tecnologia de deduplicação também para o ambiente de máquinas virtuais para gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups sem a necessidade de

hardware de terceiros (appliance deduplicadora).

6.1.12 – Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.

6.1.13 – Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida, não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.

6.1.14 – Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar.

6.1.15 – Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.

6.1.16 – Deverá dispor de funcionalidades integradas que permitam a seleção de um repositório de backup que esteja alojado em um provedor de serviços na nuvem (backup ou replicação na nuvem – cloud providers);

6.1.17 – Deverá ser capaz de efetuar backups/restauração/replicação de 1 Cluster Hyper-V de 3 (três) nós com dois processadores, cada nó, e 1 (um) servidor standalone com o Hyper-V, também com 2 (dois) processadores.

6.1.18 – Não deve limitar o backup/restore/replicação quanto a volumetria de VM's ou armazenamento, ou outra variável que não seja as informadas no item 6.1.17.

6.2 – Características dos Data Centers e Infraestrutura Física

6.2.1 – O serviço deve contar com, no mínimo, três data centers dispostos em diferentes localidades geográficas;

6.2.2 – Todos os data centers deverão estar localizados no território nacional brasileiro em conformidade com o Acórdão 1739/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.2.3 – Os data centers deverão estar em conformidade com as normas ISO 9001:2015 e ISO/IEC 27001:2013;

6.2.4 – Todos os data centers deverão possuir certificações SOC 1 Type 2 e SOC 2 Type 2, estando em conformidade com os padrões SSAE 16 / ISAE 3402, equivalentes à classificação Tier IV;

6.2.5 – Para maior disponibilidade, os serviços oferecidos deverão contar com redundância de servidores/nós;

6.2.6 – Os nós de armazenamento empregados pelo serviço oferecido devem contar com tecnologia de auto recuperação (self-healing) para maior resiliência a falhas;

6.2.7 – O serviço fornecido deverá contar com SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de

Serviço) de, no mínimo, 99,95% de disponibilidade;

6.2.8 – Unidades de disco rígido e/ou de estado sólido removidas para manutenção, reparos ou substituição deverão ter seu conteúdo eliminado de acordo com a norma NIST 800-88 rev.1 (“Guidelines for Media Sanitization”);

6.2.9 – Em caso de cancelamento do serviço e/ou remoção da conta, os dados deverão ser removidos imediatamente, tornando-se permanentemente inacessíveis a partir de então.

6.3 – Características do serviço de Backup (BaaS – Backup as a Service)

6.3.1 – Fornecimento de um ou mais servidores na nuvem, físico ou virtual, para atuar como Console, gerenciando o(s) repositório(s) para receber a cópia dos backups gerados On-Premise, através da ferramenta ofertada;

6.3.2 – O(s) servidor(es) fornecido(s) deverá ser devidamente dimensionado em relação a quantidade de CPUs, RAM e espaço em discos SSD/HDD para a utilização das tecnologias de deduplicação e compressão de dados de acordo com a volumetria de dados a serem armazenados, acordada na contratação do serviço, de modo a assegurar seu correto funcionamento e performance;

6.3.3 – A gestão e manutenção do sistema operacional do servidor, em especial quanto à aplicação de novos patches e atualizações, deve ser realizada como parte da prestação do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.3.4 – A atualização dos sistemas ofertados para versões futuras dessa ferramenta, deverá ser realizada como parte da prestação do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.3.5 – O serviço deverá contar com mecanismo de firewall para controlar o acesso aos dados, o qual deverá permitir estritamente a comunicação através das portas utilizadas pelo software ofertado;

6.1.6 – Recuperação das imagens completas através da replicação dos pontos de recuperação para um Repositório On-Premise;

6.3.7 – A solução deverá contar com, ao menos uma das seguintes opções de recuperação a partir da nuvem:

6.3.7.1 – Recuperação granular de arquivos e diretórios diretamente do navegador;

6.3.7.2 – Recuperação granular de arquivos, diretórios e bases de dados de servidores Windows a partir da montagem do ponto de recuperação e acesso via SFTP (Secure File Transfer Protocol);

6.3.7.3 – Recuperação granular de arquivos e diretórios de servidores Linux através de montagem do ponto de recuperação como um endpoint WebDAV;

6.3.8 – O backup deve ser feito a partir da cópia existente no ambiente On-Premise, ou seja, já

comprimido e deduplicado, visando reduzir o volume de tráfego gerado para os servidores da nuvem ofertada;

6.3.9 – O backup de dados a partir da cópia no ambiente On-Premise, seja em nível granular ou das imagens completas, não deverá gerar cobranças ou ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.3.10 – A recuperação de dados a partir da cópia em nuvem para o ambiente On-Premise, seja em nível granular ou das imagens completas, não deverá gerar cobranças ou ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas num prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

7.1 – LOCAL DE ENTREGA

Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: **GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE**, nos seguintes horários: 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 ou através do e-mail infra-tic@deso-se.com.br;

7.2 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo inicial da vigência dos serviços é de 15 (quinze) dias após emissão da ordem de serviço.

8 – INSTALAÇÃO, GARANTIA, SUPORTE E TESTES

8.1 – Planejamento e "site survey" detalhado, incluindo indicação das atualizações necessárias aos ambientes operacionais em produção, para que a solução seja suportada;

8.2 – Reunião inicial para validação dos parâmetros e requisitos;

8.3 – Elaboração do desenho da topologia a ser implementada;

8.4 – Elaboração de cronograma com prazos, datas e responsáveis pelas atividades;

8.5 – Instalação e configuração dos componentes da Solução de Backup e Replicação;

8.6 – Configuração das funções de proteção e replicação contidas na solução de backup: backup, replicação, copia a quente de máquina virtual, recuperação instantânea de arquivos e recuperação instantânea de aplicações.

8.7 – Definição e configuração das políticas de backup e replicação, em conjunto com a equipe de suporte

da CONTRATANTE, baseadas nas melhores práticas de mercado, e recomendações do fabricante, para a segurança de dados e recuperação de desastres;

8.8 – Definição das políticas de retenção de dados, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, de acordo com a capacidade de armazenamento disponível e com os níveis de segurança exigido pelas aplicações e máquinas virtuais;

8.9 – Testes e verificação do perfeito funcionamento da solução de backup: backup em disco, agendamento de tarefas, restauração e replicação, e todas as demais funcionalidades apresentadas neste edital.

8.10 – O prazo de garantia dos serviços ofertados será de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite do CONTRATANTE;

8.11 – O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) às atividades operacionais de backup para o atendimento de questões referentes à instalação, configuração, manutenção, administração e atualização de todo o ambiente de backup disponibilizado ao CONTRATANTE.

8.12 – A Contratada deverá fornecer número telefônico e opção via website para abertura de chamados técnicos, estes deverão possuir identificador (numérico) próprio, repassado ao CONTRATANTE, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências.

8.13 – Uma vez registrada a ocorrência junto à Contratada, ela será encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução dos problemas.

8.14 – Entende-se por término do atendimento, das ocorrências em aberto, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE;

8.15 – O suporte técnico prestado pela CONTRATADA consiste no esclarecimento de dúvidas, na reparação das eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do produto, bem como, orientação das melhores práticas de uso dos produtos adquiridos;

8.16 – Caso o LICITANTE forneça sua própria solução de backup/restore On-Premise segundo o item 6.3, deverá disponibilizar também o suporte adicional para os seguintes itens:

8.16.1 – Suporte dos softwares cliente e servidor de backup centralizado;

8.16.2 – Suporte a rotinas operacionais de backup;

8.16.3 – Disponibilizar atualização de versões, releases e patches aplicados em todo o ambiente de

backup, com o devido histórico.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – Entregar os produtos e serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

9.1.2 – Zelar pela perfeita execução do contrato;

9.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

9.1.4.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

9.1.4.2 – Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

9.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

9.1.7 – Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

9.1.8 – Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

9.1.9 – Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.10 – Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas no Edital e seus Anexos;

9.1.11 – Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

9.1.12 – Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a DESO;

9.1.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

9.2 – DA DESO

9.2.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Termo de Referência de forma satisfatória.

9.2.2 – Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

9.2.3 – Avaliar e aprovar a execução dos serviços, funcionalidades da solução e a qualidade do projeto, solicitando à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a DESO.

9.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

9.2.5 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.

9.2.6 – Atestar as notas fiscais/faturas, por unidade competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Gestor do Contrato

10.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC a gestão do contrato;

10.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

- a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;
- b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

10.2. Fiscal do Contrato

10.2.1. O fiscal do contrato será a Analista de Sistemas Jessica da Silva Santos Cunha.

10.2.2. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura e aceite da fiscalização.

11.2. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A DESO realizará uma reunião de integração com o Fornecedor no momento na assinatura do Contrato para efeito de alinhar todos os detalhes da solução ofertada.

A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes do fornecimento, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

13 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2023.

13.2 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

Conta: **300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.3 – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

13.4 – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

13.6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO LOTE

13.7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

14.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa moratória;

15.1.3 – Multa compensatória;

15.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

15.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

15.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 – Fizer declaração falsa;

15.3.5 – Cometer fraude fiscal;

15.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 15.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação previdenciária, social ou trabalhista.

16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

16.1 – A LICITANTE deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da seguinte forma:

- a) Para as Sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- Liquidez Geral: > 1

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Circulante})$$

- Liquidez Corrente: > 1

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- Solvência Geral: > 1

$$SG = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- e) O Patrimônio Líquido mínimo exigido será de R\$ 14.500,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira e Contábil desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

17.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

17.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

17.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

17.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

17.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

17.7 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

17.8 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajustamento de preços por não haver a previsão de prorrogação do prazo do contrato.

19 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

19.1 – Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

19.2 – Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

19.3 – Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

20 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1 – O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

20.1.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

20.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: ISS e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

20.1.3 – A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

20.2 – Anexo a Proposta, deve vir Documentos, Catálogos, Prospectos, Datasheet's do fabricante, etc... que comprovem todas os requisitos descritos no item 6 desde Termo de Referência.

20.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

20.4 – A LICITANTE deve informar em sua proposta a descrição completa do produto/serviço ofertado, sendo desclassificado em caso de apenas repetição do descritivo dos itens solicitados neste Termo de referência.

20.5 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista

20.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

20.7 – A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

Aracaju, 5 de dezembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jessica da Silva Santos Cunha
Colaborador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Moreira de Melo Junior
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PQW8-KEFY-EJPH-W2JS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2023 é(são) :

- Jessica da Silva Santos Cunha - 01/12/2023 10:56:32 (Docflow)
- Ronaldo Moreira de Melo Junior - 05/12/2023 10:21:30 (Docflow)